



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 241/FP/14

Proc. nºs 633; 634; 701; 702; 745 e 746/PV/2014

1. O Ministério da Energia e Águas submeteu à fiscalização preventiva, os contratos de empreitada, celebrados com as empresas e pelos valores abaixo discriminados, no âmbito do Projecto "Novos Sistemas Sedes Municipais Abastecimento Melhoria Distribuição Água", inscrito no Programa de Investimentos Públicos (PIP/2014):

- **Procal, Limitada**, para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à **Localidade de Cuvelai**, pelo preço de Kz 509 621 682.49 (quinhentos e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois Kuanzas e quarenta e nove cêntimos);
- **Consórcio Angolaca\_Construções, S.A/Ambiáfrica, S.A**, para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à **Localidade de Chongoroi**, celebrado com o Consórcio Angolaca\_Construções, S.A/Ambiáfrica, S.A, pelo preço de Kz 442 775 118.70 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e dezoito Kuanzas e setenta cêntimos);
- **Opaia- Construções, Limitada**, para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à **Localidade de Cunda Dia Base**, pelo preço de Kz 264 939 267.46

(duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete Kuanzas e quarenta e seis cêntimos);

- **Consórcio Dassala, Lda/Kalipre SARL**, para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à **Localidade de Caconda**, pelo preço de Kz 1 787 724 100.53 (mil milhões, setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil e cem Kuanzas e cinquenta e três cêntimos);
- **Opaia-Construções, Limitada**, para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à **Localidade de Uko Seles**, pelo preço de Kz927 100 519.25 (novecentos e vinte e sete milhões, cem mil quinhentos e dezanove Kuanzas e vinte e cinco cêntimos);
- **Irmãos Cavaco, S.A- Sucursal de Angola**, Contrato para as Obras de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Localidade de Chinguar, pelo preço de Kz 608 069 873.51 (seiscentos e oito milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três Kuanzas e cinquenta e um cêntimos);

2. As entidades adjudicatárias foram seleccionadas na sequência de concursos públicos, abertos pelo Ministro da Energia e Águas, em 2012 e 2013, cujos anúncios foram publicados no Jornal de Angola.

3. Considerando que:

3.1. As despesas contratuais cumprem com os requisitos exigidos para a sua execução, previstos nos Decretos Presidenciais nºs 232/13, de 31 de Dezembro e 31/10, de 12 de Abril, nomeadamente: a inscrição orçamental com designação e valor da meta financeira anual; a cabimentação prévia; e a contratação autorizada de acordo com o regime de competências definidos na Lei nº20/10 de 7 de Setembro;



3.2. Para a formação dos contratos, o Ministério da Energia e Águas cumpriu com os procedimentos legais relativos à contratação pública, previstos na Lei nº20/10, de 7 de Setembro;

3.3. Os processos foram instruídos com os documentos pertinentes e as entidades contratadas provaram através dos Alvarás de empreiteiro de obras públicas, estarem habilitados a executar as obras para que foram contratados;

4. O Tribunal toma a decisão constante do ponto seguinte, chamando-se a atenção do Ministério da Energia e Águas, para as recomendações formuladas na Resolução nº207/FP/14, de 18 de Dezembro, que aqui se dá por reproduzida.

5. Nestes termos, decide o Tribunal de Contas, em sessão diária da 1ª Câmara, visar os contratos em apreço.

São devidos emolumentos

Notifique-se

Luanda, 29 de Dezembro de 2014

Os Juízes Conselheiros

Conceição (Relatora)  
D. Costa